



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Edital nº 316/2017. Pregão Presencial nº 43/2017 – com alterações. Objeto: Prestação de serviços de gestão de dez Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, conforme Termo de Referência” Data: 19/01/2018. 9h. Local: Rua Frei Orlando, nº 199, 4º andar, Canoas/RS. Edital nos sites www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.canoas.rs.gov.br, telefone (51) 3425.7631 Diretoria 2 – Opção 6.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 – com alterações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a prestação de serviços de gestão de dez Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs., conforme descrição contida no **Termo de Referência (Anexo I)**, com regime de **empreitada por preço global**, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 829/2009.

1.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até as 9h do dia 19/01/2018**, na Sala de Licitações do DLC/SMPG, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas no DLC/SMPG, telefone (51) 3425.7631 Diretoria 2 – Opção 2, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do presente Edital e Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br ou www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.5. Impugnações ao Edital e recursos, ser deverão dirigidos ao Pregoeiro e apresentados por escrito, na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC). Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, exclusivamente pelo endereço eletrônico pregaopresencialcanoas@gmail.com.

1.7. Endereços e Expediente Externo: **SMPG/ DLC**, rua Ipiranga, nº 199, 4º andar, Centro, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; **Central de Atendimento ao Cidadão**, rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

1.7.1. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e Mural Oficial da SMPG/DLC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresenta, na sessão pública do Pregão Presencial, para fins de credenciamento:

3.1.1. Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante, conforme item 3.1.1.

3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de cumprimento aos requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02.

3.1.4. Declaração (conforme modelo Anexo) de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (somente para a ME ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei acima referida);

3.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.1.5.1. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias em papel termossensível (fax).

3.1.5.2. Todas as Declarações e a Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo);

3.1.5.3. Os julgamentos e demais decisões ou comunicações do Pregoeiro, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), no Mural Oficial da SMPG/DLC e no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e numerados, diretamente ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse Edital.

Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA – ITEM: LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 316/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA – Envelope 01:

5.1. Proposta financeira, POR ITEM e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- indicação do item a que se refere a proposta;
- cotação de preços em R\$ (Reais), discriminando **os valores unitário e total;**



d) **Acordo, Convenção** ou Sentença Normativa em **Dissídio Coletivo** utilizado para a composição dos custos de mão-de-obra.

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza e o BDI;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes nos preços até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, sendo desprezados os demais sem arredondamento.

5.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.5. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013.

5.2.5.1. Os valores relativos à mão-de-obra serão reajustados a partir da data estabelecida Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e de acordo com os índices nele estabelecidos.

5.2.5.2. Os valores relativos ao Adicional de Insalubridade serão corrigidos de acordo com a variação do Salário Mínimo Nacional (Lei 13.152/2015 e Decreto Federal 8.948/2016)

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1. Que não atendam às exigências contidas no presente Edital, em especial no item 5.1.;

6.1.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.1.3. Afrontem dispositivos legais vigentes; e

6.1.4. Contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações do Edital serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, **sucessivos e distintos, em ordem decrescente**, até a proclamação do vencedor;

6.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, **sucessivos e distintos, em ordem decrescente**, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;

6.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.3. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.4. As licitantes não poderão desistir dos lances já ofertados sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 10.4. do Edital

6.5. Encerrada a etapa competitiva (sessão de lances) e ordenadas as ofertas será verificada a ocorrência do **empate ficto** (Preferência de Contratação para as ME e EPP), previsto no § 2º, do art. 44, da LC nº 123/06, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.5.1. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.5.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

6.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado.**

6.7. Concluída a sessão de lances a licitante vencedora deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar nova planilha de quantitativos e custos unitários demonstrando os insumos que sofreram redução de custos, permitindo a verificação da exequibilidade da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope 02: HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1.005/2010;

7.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

7.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

7.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. A comprovação de qualificação econômico-financeira será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4. A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade do pessoal técnico adequado à prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como **indicação e qualificação do responsável técnico** que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.1.1. A Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados (FRE) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário ou, ainda, contrato de prestação de serviços;

7.4.2. Para a **Capacitação Técnica Operacional**, comprovação de que a **licitante** possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.4.2.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser devidamente certificado(s) pelo Conselho competente, contendo as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços com descrição sucinta dos serviços executados e suas quantidades.

7.4.3. Atestado de Participação na Visita Técnica, assinado pelo Responsável da licitante e pelo técnico da Administração, demonstrando que teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e que recebeu todas as informações relativas aos produtos finais que deverão ser entregues.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.4.3.1. A visita técnica será realizada com o acompanhamento de técnico da Administração, no local da obra ou execução dos serviços no dia **16/01/2018 as 9h.**

7.4.3.2. O Responsável Técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar identidade profissional, bem como ofício, preferencialmente em folha timbrada da licitante, nomeando-o seu representante.

7.4.3.3. Os atestados emitidos para a visita técnica realizada no dia 27/12/2017 serão considerados válidos para a apresentação na licitação.

7.4.4. Autorização de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal de Educação;

7.5. Observações relativas aos documentos de habilitação:

7.5.1. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.5.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **7.1.1. e 7.2.1. a 7.2.6.**

7.5.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 dias sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

8. DA HABILITAÇÃO CONDICIONADA DA ME ou EPP

8.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** da licitante ME ou EPP será assegurado a ela o prazo de **5 dias úteis** para a regularização da documentação;

8.1.1. O prazo acima referido terá como marco inicial o momento em que a ME ou EPP for declarada a vencedora da licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no item **10.4** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o **prazo de 3 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro deverão ser apresentadas à Central de Atendimento ao Cidadão, conforme referido no item 1.5.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de **3 dias úteis**, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item 10.4**.

10.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, aplicando-se o disposto no inc. XXIII, do art. 4º da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item **10.4**.

10.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11. DAS PENALIDADES

11.1 Quanto procedimento da licitação:

11.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência;

11.1.1.1 A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

11.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

11.1.3 deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

11.2 Quanto à execução contratual:

11.2.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.2.1.1 Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.2.1.2 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

a) até R\$ 500.000,00 = 0,30%;

b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 0,20%;

c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 0,08%

d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 0,04% e

e) acima de R\$ 20.000.000,00 = 0,02%

11.2.1.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 7 dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2.1.3 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) até R\$ 500.000,00 = 3,0%;
- b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 2,0%;
- c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 0,8%
- d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 0,4% e
- e) acima de R\$ 20.000.000,00 = 0,2%

11.2.1.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.2.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.2.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

11.2.1.6 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira e Formação de Custos

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Lei 10.520/02

Anexo IV- Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Suspensão / Inidoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93

Anexo VII - Modelo de Declaração para ME / EPP - Lei Complementar Nº. 123/06;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade do Pessoal Técnico e Indicação do Responsável Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo IX - Minuta de Contrato;
Anexo X - Formulário de Dados da Licitante

Município de Canoas, aos 03 dias do mês janeiro de 2018 do ano de dois mil e dezoito.

Paulo Ricardo Accinelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Serviços de Gestão Administrativa e Operacional para as 10 Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, abaixo listadas, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência:

ITEM 1 – EMEI IRMA CHIES STEFANI

Endereço: Rua 12, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

01 sala de berçário;

01 sala de maternal I;

02 salas de maternal II;

02 salas de jardim I;

02 salas de jardim II;

ITEM 2 – EMEI NILTON LEAL MARIA

Endereço: Rua Fernando Pessoa, 175, Bairro Harmonia.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

01 sala de berçário;

01 sala de maternal I;

02 salas de maternal II;

02 salas de jardim I;

02 salas de jardim II;

ITEM 3 – EMEI VÓ LOLA

Endereço: Rua Paulo Fontenelles, 500 - Vila João de Barro.

CAPACIDADE ESTIMADA 163 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

01 sala de berçário;

01 sala de maternal I;

01 sala de maternal II;

01 sala de jardim I;

02 salas de jardim II;

ITEM 4 – EMEI VÓ NELSA

Endereço: Rua da Luci, 300, Bairro Guajuviras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CAPACIDADE ESTIMADA 163 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

- 01 sala de berçário;
- 01 sala de maternal I;
- 01 sala de maternal II;
- 01 sala de jardim I;
- 02 salas de jardim II;

ITEM 5 – EMEI ANÍSIO SPINDOLA TEIXEIRA

Endereço: Rua Ernesto Che Guevara, 208, Lot. Pôr do Sol, Bairro Guajuviras.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

- 01 sala de berçário;
- 01 sala de maternal I;
- 02 salas de maternal II;
- 02 salas de jardim I;
- 03 salas de jardim II;

ITEM 6 – EMEI ULISSES MACHADO FILHO

Endereço: Rua Pinhal, 164, Bairro Estância Velha.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

- 01 sala de berçário;
- 01 sala de maternal I;
- 02 salas de maternal II;
- 02 salas de jardim I;
- 01 sala de jardim II;

ITEM 7 – EMEI LANEY LANGARO

Endereço: Rua Santa Fé, 321 – Lot. São João, Bairro Olaria.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

- 02 salas de berçário;
- 01 sala de maternal I;
- 02 salas de maternal II;
- 02 salas de jardim I;
- 01 sala de jardim II;

ITEM 8 – EMEI LEDEVINO PICCININI

Endereço: Rua Joaquim Caetano, 150, Bairro Fátima.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

- 01 sala de berçário;
- 01 sala de maternal I;
- 03 salas de maternal II;
- 02 salas de jardim I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

01 sala de jardim II;

ITEM 9 – EMEI VÓ PEDRA

Endereço: Rua Primavera, 670, Bairro Rio Branco.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

01 sala de berçário;

01 sala de maternal I;

01 sala de maternal II;

01 sala de jardim I;

04 salas de jardim II;

ITEM – EMEI JULIETA BALESTRO

Endereço: Rua dos Buritis, 235, Bairro Igara.

CAPACIDADE ESTIMADA 190 ALUNOS, com possibilidade de expansão (quando necessário com desdobramentos em meio turno)

01 sala de berçário;

01 sala de maternal I;

02 salas de maternal II;

02 salas de jardim I;

02 salas de jardim II;

1.2. As licitantes poderão oferecer proposta para mais de um ITEM.

1.3. Para avaliação as instituições deverão apresentar:

1.3.1. Documentação da Instituição regularizada conforme legislação vigente;

1.3.2. Parecer de autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação;

1.3.3. Equipe de Gestão e recursos humanos qualificada conforme as leis vigentes (LDBEN 9.394/1996 e Resolução CME nº 17/2014) ;

1.3.4. Ter experiência comprovada em atendimento da educação infantil, mediante atestado do Conselho Municipal de Educação de, no mínimo, 1 ano de experiência operacional e administrativa.

2. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados conforme os dias letivos de acordo com o calendário da SME, no horário das 7h às 19h.

2.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e Resolução 17/2014 do Conselho de Educação:

2.2.1. PROFESSOR(A): Desenvolver o trabalho de docência, planejar, organizar e executar o trabalho pedagógico orientado pelo(a) Diretor(a) Pedagógico(a), considerando a realidade escolar e as necessidades da criança / aluno, de acordo com o regimento escolar e a proposta político-pedagógica, o plano de atividades bem como Diretrizes Curriculares Municipais; atentar ao ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos; interagir com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

comunidade escolar, propondo e articulando as ações educativas ao Plano Municipal de Educação, Projeto-Político- Pedagógico e Regimento Escolar.

2.2.2. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Auxiliar o professor no cumprimento das atividades da rotina diárias, propostas no plano de trabalho próprias para cada faixa-etária e no processo de observação e registros das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Orientar os procedimentos e auxiliar na organização da hora das refeições e recreações; Realizar a higiene (troca de fraldas, escovação dos dentes e cuidados necessários de higiene); Preparar a sala e o material didático necessário à realização das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas; Auxiliar na organização da sala de atividades;

Responsabilizar-se também pela recepção e entrega das crianças, mantendo um diálogo constante com as famílias; Participar de capacitações de formação continuada; Executar tarefas compatíveis com o cargo sempre que determinado pela chefias; Promover jogos, brincadeiras, atividades literárias, musicais e artísticas para as crianças; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para com as crianças; Estar atento a sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para os responsáveis/direção; Atender as solicitações das crianças e pais sempre que possível; Auxiliar no processo de adaptação das novas crianças dentro do contexto escolar.

2.2.3. COORDENADOR(A): para a realização de atividades inerentes à coordenação e representação de unidade escolar; coordenar em consonância com o Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres a elaboração, execução e avaliação do projeto administrativo-financeiro da escola, observando as políticas públicas da SME e corroborando para a melhoria do trabalho docente e a promoção permanente da aprendizagem do aluno.

2.2.4. SECRETÁRIO(A): Ter conhecimentos de informática; atender ao público; manter rotinas administrativas e operacionais da área de atuação, manter atualizados os dados cadastrais dos alunos bem como o preenchimento do Educacenso; utilizar aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação; considerar legislação e normas técnicas da área de atuação; abrir e fechar o portão quando necessário.

2.2.5 COZINHEIRO(A): Preparar alimentos: temperar alimentos de acordo com métodos de cocção; controlar tempo e métodos de cocção; aquecer alimentos pré-preparados; avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos e finalizar molhos quentes e frios; Finalizar alimentos: montar alimentos de acordo com apresentação definida, encaminhar alimentos prontos para o local apropriado, coletar amostras de alimentos prontos em conformidade com a legislação; Pré-preparar alimentos: descongelar alimentos, higienizar alimentos, limpar carnes, aves, pescados e vegetais, desossar carnes, aves e pescados, porcionar alimentos, marinar carnes, aves, pescados e vegetais, elaborar massas, elaborar caldos, fundos e molhos básicos, pré-cozinhar alimentos; Iniciar atividades na cozinha: usar uniforme, organizar utensílios de trabalho, higienizar equipamentos, utensílios e bancada, verificar funcionamento dos equipamentos, definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades, observar padrão de qualidade dos alimentos, organizar ingredientes conforme a produção; Fechar cozinha: verificar condições de alimentos para reaproveitamento, controlar temperatura de alimentos, etiquetar alimentos, acondicionar alimentos para congelamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

armazenar alimentos de acordo com as normas de higiene, controlar armazenamento de alimentos; Servir a alimentação aos alunos e higienizar as louças e o refeitório; Dar apoio ao bom funcionamento da cozinha e dos trabalhos como, guardar produtos não utilizados, desligar equipamentos, lavar equipamentos e utensílios, embalar lixo separando lixo orgânico do reciclado, retirar lixo da cozinha, lavar cozinha e refeitório, fechar instalações e dependências; Estocar e dar a devida higienização na conservação dos alimentos, etc.

2.2.6. AUXILIAR DE COZINHA: Dar apoio ao bom funcionamento da cozinha e dos trabalhos como, guardar produtos não utilizados, desligar equipamentos, lavar equipamentos e utensílios, embalar lixo, separar lixo orgânico do reciclado, retirar lixo da cozinha, lavar cozinha e refeitório, fechar instalações e dependências da cozinha e refeitório. Estocar e dar a devida higienização na conservação dos alimentos, usar uniforme, organizar utensílios de trabalho, higienizar equipamentos, utensílios e bancada, etc.

2.2.7. SERVENTE (AUXILIAR DE LIMPEZA): Abrir e fechar o portão da escola; Realizar a coleta e separação do lixo da escola; Limpeza interna e externa da escola incluindo: limpeza de vidros, paredes, portas, mesas e classes, piso e fachadas das escolas; Comunicar ocorrências para a administração; Auxiliar na execução de outras atividades quando solicitadas, compatíveis com o cargo.

2.2.8. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Fazer reparos de manutenção em geral incluindo: troca de lâmpadas, pinturas, consertos hidráulicos, elétricos, mantendo a escola apta para o bom funcionamento operacional da instituição, incluindo a manutenção e limpeza do pátio, abrir e fechar o portão da escola quando solicitado, etc.

4. A EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Contratada deverá organizar as turmas de acordo com o número de alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação para cada escola, nos exatos termos do disposto na RESOLUÇÃO N° 17/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

4.1.1. O número de crianças por turma obedecerá a faixa etária e a Proposta Político Pedagógica da instituição, observando a relação criança/educador.

4.1.2. O número de professores e auxiliares de educação deverá ser calculado considerando o número de turmas e turnos de funcionamento da escola.

4.1.3. As Turmas poderão sofrer alterações a cada novo ano letivo de acordo com as necessidades da SME.

4.2. Ocorrendo alteração em qualquer das Resoluções do CME a contratada deverá organizar-se imediatamente para atender suas disposições.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base na LDBEN 9.394/1996 e Resolução 17/2014 do CME e nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Acompanhamento do trabalho pedagógico através da Diretoria de Educação Infantil da SME, por meio de Diretores(as) Pedagógicos(as) indicados pela SME.

4.3.2. Participação dos professores, auxiliares, e diretor nos cursos de formação da SME;

4.3.3. Contratação de profissionais conforme prevê a legislação vigente LDBEN 9.394/1996, Resolução 17/2014 do CME;

4.4. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas pela Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 4.4.1. Apresentar relatório de execução dos serviços, seguindo as normas da municipalidade;
- 4.4.2. Contratar todos os recursos humanos que se fizerem necessários para atender aos alunos demandados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.4.3. Os Coordenadores e Diretores deverão participar das formações ofertadas e reuniões convocadas pela SME;
- 4.4.4. Arcar com todos os custos de pessoal técnico e administrativo necessários à prestação dos serviços, telefone e internet, além da manutenção preventiva (e corretiva) do prédio, bem como os custos referentes a material de limpeza e higiene, materiais de expediente e materiais pedagógicos;
- 4.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, além de danos causados a terceiros, eximindo o município de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora deles;
- 4.4.6. Submeter-se à supervisão e orientação técnica da SME, fornecendo as informações necessárias sua execução, comparecendo a todas as reuniões solicitadas;
- 4.4.7. Comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço;
- 4.4.8. Controlar a efetiva aplicação dos recursos no que se refere ao custo criança/mês;
- 4.4.9. Seguir o calendário letivo determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.4.10. Contratar um auxiliar (monitor) para alunos de inclusão, de acordo com a Resolução CME nº 15/2012 art. 7º parágrafo 3º, já incluso nas planilhas de cálculo.
- 4.4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá zelar pelos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios descritos qualitativa e quantitativamente na lista de patrimônio inicial da escola, promovendo, quando requerido ou necessário, a substituição, salvo desgaste natural do uso, conforme item 4.5.6
- 4.4.12. Quando do término do contrato a contratante deverá entregar a escola com o patrimônio completo, conforme a lista do início do contrato.
- 4.5. As escolas serão disponibilizadas para o início da Gestão contendo basicamente:
 - 4.5.1. Prédio e toda sua estrutura;
 - 4.5.2. Mobiliário de escritório, cozinha, lavanderia e ambiente escolar para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses;
 - 4.5.3. Materiais didático-pedagógicos (brinquedos, fantasias, pracinhas, etc.);
 - 4.5.4. Acervo bibliográfico (literatura infantil e livros didáticos);
 - 4.5.5. Utensílios de cozinha (facas, garfos, pratos, etc.);
 - 4.5.6. Na celebração do contrato será apresentado inventário da escola, contento posição detalhada do seu patrimônio e conteúdo, que deverá ser entregue nas mesmas condições na rescisão do contrato, considerando a depreciação natural do uso.

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração.
- 5.3. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 5.4. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 5.5. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão- de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 5.6. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias de feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.7. Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço. As solicitações serão feitas mediante ofício ou notificação;
- 5.8. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual em atendimento as normas de segurança.
- 5.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.10. Zelar pela proibição do fumo nas dependências da escola, respeitando a legislação vigente (Portaria 172/2005);
- 5.11. Relatar, através de ofício, notificação ou relatório, à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.12. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

6. O CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A SME deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio do Diretor(a) Pedagógico(a) indicado pela SME.
- 6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias.
- 6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento das seguintes despesas compulsórias: água, gás e luz;
- 7.2. Fornecer estrutura predial e mobiliário conforme a Resolução n° 17/2014 do CME, ficando a conservação e manutenção da estrutura física do prédio por conta da contratada;
- 7.3. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o cardápio estabelecido pela SME e orientação da nutricionista da SME, de acordo com os pedidos efetuados e/ou devidamente cancelados pelo Coordenador;



8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1. O orçamento estimado para os lotes foi concebido com base na estrutura de turmas hoje vigente em cada escola:

8.1.1. PARA A MÃO DE OBRA:

8.1.1.1. Professor, salário com base na **CCT SINPRO 2017/2018** (valores calculados conforme item 9 da CCT);

8.1.1.2. Demais salários com base na **CCT SENALBA 2017**;

8.1.1.3. As remunerações dos serventes e cozinheiros, são compostas por salário + adicional de insalubridade de 40% para as serventes e de 20% para cozinheiras e auxiliares de cozinha, calculados sobre o valor do Salário Mínimo Nacional (Lei 13.152/2015 e Decreto Federal 9.255/2017, R\$ 954,00)

8.1.1.4. O Adicional de Insalubridade deve ser corrigido quando da atualização do salário mínimo nacional, ou seja, em 01/01 de cada ano.

8.1.1.5. As datas bases a serem utilizadas para efeito de reajustes nas parcelas de mão-de-obra do contrato serão as das CCT SINPRO, em 01/05 de cada ano para os professores e da CCT SENALBA em 01/04 de cada ano para os demais profissionais;

8.1.1.6. Os **encargos sociais** utilizados para a composição do custo pela administração foram os constantes da Instrução Normativa nº 56, de 15/10/2007 do STF e **são exemplificativos**, cada empresa deverá calcular os encargos de acordo com o que é efetivamente pago, fato que deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação da proposta.

8.1.2. **DEMAIS INSUMOS:** com base no que foi efetivamente executado/gasto e pago para estas atividades nos contratos anteriores, conforme informações fornecidas pela Diretoria de Educação Infantil, tudo devidamente corrigido pelo IPCA.

8.3. VALOR ESTIMADO POR ITEM:

Item 01 – EMEI IRMA CHIES STEFANI – R\$ 82.632,54

Item 02 – EMEI NILTON LEAL MARIA – R\$ 82.632,54

Item 03 – EMEI VÓ LOLA – R\$ 71.420,65

Item 04 – EMEI VÓ NELSA – R\$ 71.420,65

Item 05 – EMEI ANÍSIO ESPÍNDOLA TEIXEIRA – R\$ 86.143,15

Item 06 – EMEI ULISSES MACHADO FILHO – R\$ 86.143,15

Item 07 – EMEI LANEY LANGARO – R\$ 84.727,86

Item 08 – EMEI LEDEVINO PICCININI – R\$ 82.632,54

Item 09 – EMEI JULIETA BALESTRO – R\$ 82.632,54

Item 10 – EMEI VÓ PEDRA – R\$ 80.537,21

9. PLANILHAS ESTIMATIVAS

9.1. EMEIS: IRMA CHIES STEFANI, NILTON LEAL MARIA, LEDEVINO PICCININI E JULIETA BALESTRO

Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Professor	8	1.797,60	14.380,80
Auxiliar de desenvolvimento infantil	12	1.030,79	12.369,48
Coordenador	1	1.440,26	1.440,26
Secretária	2	1.030,79	2.061,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Servente (auxiliar de limpeza)	2	1.365,60	2.731,20
Cozinheira	1	1.221,59	1.221,59
Auxiliar de cozinha	2	1.182,23	2.364,46
Auxiliar de manutenção	1	1.030,79	1.030,79
Total I	29		37.600,16
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Item			Valor Mensal (R\$)
Férias acrescidas 1/3	11,11%		4.177,38
13º salário	8,33%		3.132,09
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%		312,08
INSS Patronal	20,00%		9.044,34
SESI/SESC	1,50%		678,33
INCRA	0,20%		90,44
Seg. acidente trabalho/SAT/INSS	1,00%		452,22
SEBRAE	0,30%		135,67
FGTS	8,00%		3.617,74
Multa FGTS	4,16%		150,50
Total II			21.790,78
III – BENEFÍCIOS			
Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale transporte	1276	3,75	4.785,00
Total III			4.785,00
IV - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Instalação e manutenção de computadores e periféricos			175,23
Instalação e manutenção de câmeras e sistema			645,59
Uniformes (camiseta, calça e jaleco)			500,00
Equipamentos de proteção individual (propés, luvas, aventais, toucas e etc.)			500,00
Insumos (telefone, internet, tonner)			400,00
Material de expediente/material pedagógico			450,00
Material higiene e limpeza (papel higiênico, detergente, etc.)			2.500,00
Aquisição, instalação e manutenção de relógio ponto			170,00
Manutenção predial (corte de grama, elétrica e hidráulica)			1.200,00
Total V			6.540,82
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			70.716,76
V - DEMAIS COMPONENTES			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Despesas administrativas/operacionais	4,00%	2.828,67
Taxa administrativa	10,00%	7.071,68
Total VI		9.900,35
SUB TOTAL B (sub total A+VI)		80.617,11
VI – TRIBUTOS		
Descrição	%	Valor Mensal (R\$)
ISSQN	2,50%	2.015,43
Tributos Estaduais/Municipais		
Total VII		2.015,43
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)		82.632,54

9.2. EMEIS: VÓ LOLA E VÓ NELSA

Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Professor	6	1.797,60	10.785,60
Auxiliar de desenvolvimento infantil	10	1.030,79	10.307,90
Coordenador	1	1.440,26	1.440,26
Secretária	2	1.030,79	2.061,58
Servente (auxiliar de limpeza)	2	1.365,60	2.731,20
Cozinheira	1	1.221,59	1.221,59
Auxiliar de cozinha	2	1.182,23	2.364,46
Auxiliar de manutenção	1	1.030,79	1.030,79
Total I	25		31.943,38
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Item			Valor Mensal (R\$)
Férias acrescidas 1/3	11,11%		3.548,91
13º salário	8,33%		2.660,88
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%		265,13
INSS Patronal	20,00%		7.683,66
SESI/SESC	1,50%		576,27
INCRA	0,20%		76,84
Seg. acidente trabalho/SAT/INSS	1,00%		384,18
SEBRAE	0,30%		115,25
FGTS	8,00%		3.073,46
Multa FGTS	4,16%		127,86
Total II			18.512,45
III – BENEFÍCIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale transporte	1100	3,75	4.125,00
Total III			4.125,00
IV - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Instalação e manutenção de computadores e periféricos			175,23
Instalação e manutenção de câmeras e sistema			645,59
Uniformes (camiseta, calça e jaleco)			500,00
Equipamentos de proteção individual (propés, luvas, aventais, toucas e etc.)			500,00
Insumos (telefone, internet, tonner)			400,00
Material de expediente/material pedagógico			450,00
Material higiene e limpeza (papel higiênico, detergente, etc.)			2.500,00
Aquisição, instalação e manutenção de relógio ponto			170,00
Manutenção predial (corte de grama, elétrica e hidráulica)			1.200,00
Total V			6.540,82
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			61.121,65
V - DEMAIS COMPONENTES			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
Despesas administrativas/operacionais		4,00%	2.444,87
Taxa administrativa		10,00%	6.112,17
Total VI			8.557,03
SUB TOTAL B (sub total A+VI)			69.678,68
VI – TRIBUTOS			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
ISSQN		2,50%	1.741,97
Tributos Estaduais/Municipais			
Total VII			1.741,97
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)			71.420,65

9.3. EMEIS: ANÍSIO TEIXEIRA E ULISSES MACHADO FILHO

Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Professor	9	1.797,60	16.178,40
Auxiliar de desenvolvimento infantil	12	1.030,79	12.369,48
Coordenador	1	1.440,26	1.440,26
Secretária	2	1.030,79	2.061,58
Servente (auxiliar de limpeza)	2	1.365,60	2.731,20
Cozinheira	1	1.221,59	1.221,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Auxiliar de cozinha	2	1.182,23	2.364,46
Auxiliar de manutenção	1	1.030,79	1.030,79
Total I	30		39.397,76
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Item			Valor Mensal (R\$)
Férias acrescidas 1/3	11,11%		4.377,09
13º salário	8,33%		3.281,83
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%		327,00
INSS Patronal	20,00%		9.476,74
SESI/SESC	1,50%		710,76
INCRA	0,20%		94,77
Seg. acidente trabalho/SAT/INSS	1,00%		473,84
SEBRAE	0,30%		142,15
FGTS	8,00%		3.790,69
Multa FGTS	4,16%		157,69
Total II			22.832,56
III – BENEFÍCIOS			
Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale transporte	1320	3,75	4.950,00
Total III			4.950,00
IV - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Instalação e manutenção de computadores e periféricos			175,23
Instalação e manutenção de câmeras e sistema			645,59
Uniformes (camiseta, calça e jaleco)			500,00
Equipamentos de proteção individual (propés, luvas, aventais, toucas e etc.)			500,00
Insumos (telefone, internet, tonner)			400,00
Material de expediente/material pedagógico			450,00
Material higiene e limpeza (papel higiênico, detergente, etc.)			2.500,00
Aquisição, instalação e manutenção de relógio ponto			170,00
Manutenção predial (corte de grama, elétrica e hidráulica)			1.200,00
Total V			6.540,82
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			73.721,14
V - DEMAIS COMPONENTES			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
Despesas administrativas/operacionais		4,00%	2.948,85
Taxa administrativa		10,00%	7.372,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Total VI		10.320,96
SUB TOTAL B (sub total A+VI)		84.042,10
VI – TRIBUTOS		
Descrição	%	Valor Mensal (R\$)
ISSQN	2,50%	2.101,05
Tributos Estaduais/Municipais		
Total VII		2.101,05
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)		86.143,15

9.4. EMEI: LANEY LANGARO

Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Professor	8	1.797,60	14.380,80
Auxiliar de desenvolvimento infantil	13	1.030,79	13.400,27
Coordenador	1	1.440,26	1.440,26
Secretária	2	1.030,79	2.061,58
Servente (auxiliar de limpeza)	2	1.365,60	2.731,20
Cozinheira	1	1.221,59	1.221,59
Auxiliar de cozinha	2	1.182,23	2.364,46
Auxiliar de manutenção	1	1.030,79	1.030,79
Total I	30		38.630,95

II - ENCARGOS SOCIAIS

Item			Valor Mensal (R\$)
Férias acrescidas 1/3	11,11%		4.291,90
13º salário	8,33%		3.217,96
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%		320,64
INSS Patronal	20,00%		9.292,29
SESI/SESC	1,50%		696,92
INCRA	0,20%		92,92
Seg. acidente trabalho/SAT/INSS	1,00%		464,61
SEBRAE	0,30%		139,38
FGTS	8,00%		3.716,92
Multa FGTS	4,16%		154,62
Total II			22.388,16

III – BENEFÍCIOS

Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
------	------------	---------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Vale transporte	1320	3,75	4.950,00
Total III			4.950,00
IV - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Instalação e manutenção de computadores e periféricos			175,23
Instalação e manutenção de câmeras e sistema			645,59
Uniformes (camiseta, calça e jaleco)			500,00
Equipamentos de proteção individual (propés, luvas, aventais, toucas e etc.)			500,00
Insumos (telefone, internet, tonner)			400,00
Material de expediente/material pedagógico			450,00
Material higiene e limpeza (papel higiênico, detergente, etc.)			2.500,00
Aquisição, instalação e manutenção de relógio ponto			170,00
Manutenção predial (corte de grama, elétrica e hidráulica)			1.200,00
Total V			6.540,82
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			72.509,93
V - DEMAIS COMPONENTES			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
Despesas administrativas/operacionais		4,00%	2.900,40
Taxa administrativa		10,00%	7.250,99
Total VI			10.151,39
SUB TOTAL B (sub total A+VI)			82.661,33
VI – TRIBUTOS			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
ISSQN		2,50%	2.066,53
Tributos Estaduais/Municipais			
Total VII			2.066,53
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)			84.727,86

9.5. EMEI: VÓ PEDRA

Cargo	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Professor	8	1.797,60	14.680,80
Auxiliar de desenvolvimento infantil	11	1.030,79	11.338,69
Coordenador	1	1.440,26	1.440,26
Secretária	2	1.030,79	2.061,58
Servente (auxiliar de limpeza)	2	1.365,60	2.731,20
Cozinheira	1	1.221,59	1.221,59
Auxiliar de cozinha	2	1.182,23	2.364,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Auxiliar de manutenção	1	1.030,79	1.030,79
Total I	28		36.569,37
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Item			Valor Mensal (R\$)
Férias acrescidas 1/3	11,11%		4.062,86
13º salário	8,33%		3.046,23
Indenização Lei 12.506/2011	0,83%		303,53
INSS Patronal	20,00%		8.796,40
SESI/SESC	1,50%		659,73
INCRA	0,20%		87,96
Seg. acidente trabalho/SAT/INSS	1,00%		439,82
SEBRAE	0,30%		131,95
FGTS	8,00%		3.518,56
Multa FGTS	4,16%		146,37
Total II			21.193,40
III – BENEFÍCIOS			
Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale transporte	1232	3,75	4.620,00
Total III			4.620,00
IV - OUTRAS DESPESAS DIRETAS DO PROJETO			
Descrição			Valor Mensal (R\$)
Instalação e manutenção de computadores e periféricos			175,23
Instalação e manutenção de câmeras e sistema			645,59
Uniformes (camiseta, calça e jaleco)			500,00
Equipamentos de proteção individual (propés, luvas, aventais, toucas e etc.)			500,00
Insumos (telefone, internet, tonner)			400,00
Material de expediente/material pedagógico			450,00
Material higiene e limpeza (papel higiênico, detergente, etc.)			2.500,00
Aquisição, instalação e manutenção de relógio ponto			170,00
Manutenção predial (corte de grama, elétrica e hidráulica)			1.200,00
Total V			6.540,82
SUB TOTAL A (I+II+III+IV+V)			68.923,59
V - DEMAIS COMPONENTES			
Descrição		%	Valor Mensal (R\$)
Despesas administrativas/operacionais		4,00%	2.756,94
Taxa administrativa		10,00%	6.892,36
Total VI			9.649,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

SUB TOTAL B (sub total A+VI)		78.572,89
VI – TRIBUTOS		
Descrição	%	Valor Mensal (R\$)
ISSQN	2,50%	1.964,32
Tributos Estaduais/Municipais		
Total VII		1.964,32
VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA (R\$)		80.537,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

ITEM _____ – EMEI _____

Cargos	Quantidade	Salário/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total I			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
Item			Valor Mensal (R\$)
Total II			
III – BENEFÍCIOS			
Tipo	Quantidade	Benefício/mês (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Total III			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Lei 10.520/2002**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão
Presencial, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue no Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ANEXO IV- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.
e CPF nº., a participar a licitação instaurada pelo Município de Canoas /
RS, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº., bem como formular propostas,
apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
....., de de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue no Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO / INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o nº
não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a
Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração
Pública nos termos do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CUMPRIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita no CNPJ sob o nº
não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito
anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº. 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA ME / EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06;**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que,
para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos
impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante / procurador

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser no momento do credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante
inscrita no CNPJ nº, dispõe dos do **pessoal técnico**
adequados para a execução do objeto da presente licitação e que o(a)
Sr(a)....., com a seguinte qualificação:
....., pertencente(s) ao quadro permanente da Licitante será
o(a) Coordenador(a) e Responsável Técnico(a) pela execução dos serviços objeto do presente
certame, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 02



EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx, de 2017

Prestação de serviços de gestão da(s) Escola(s) Municipal(is) de Educação Infantil – EMEI xxxxxxxxxxxx – lote xxxxx

Processo de Origem nº xxxxx/2017

MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LUIZ CARLOS BUSATO**, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão da(s) Escola(s) Municipal(is) de Educação Infantil – EMEI xxxxxxxxxxxx – lote xxxxx, tudo conforme Termo de Referência e Proposta Financeira, que passam a integrar o presente Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob regime de **empreitada por preço global**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2. É expressamente vedada a **subcontratação** dos serviços, do objeto deste Contrato.

2.3. Demais condições da execução do objeto contratual estão contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do contrato é de xxxxxxxxxxx, totalizando xxxxxx por ano.

3.1.1. Estão incluídos no preço, o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos, quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

3.2. Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013, nos seguintes montantes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

3.2.1. Os valores relativos à mão-de-obra serão reajustados a partir das datas estabelecidas nas Convenções Coletiva de Trabalho – CCT das categorias (SINPRO/SINDICRECHES e SENALBA/SECRASO) e de acordo com os índices nelas estabelecidos.

3.2.2. Os valores relativos ao Adicional de Insalubridade serão corrigidos de acordo com a variação do Salário Mínimo Nacional (Lei 13.152/2015 e Decreto Federal 9.255/2017)

3.3. As Notas Fiscais / Faturas, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 5001, Centro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

3.3.1. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

3.4. As Notas Fiscais / Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da nota fiscal / fatura desde que atendidas as condições citadas nos itens 3.3 e 3.4.

3.6. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará por 12 meses a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, em havendo interesse do CONTRATANTE, mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto se estiver de acordo com o contrato, será recebido após a transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.

5.2. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência, deles decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas em seus Anexos assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do Contrato.
- g) Conhecer detalhadamente objeto do Contrato e cumprir todas as suas cláusulas.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1 Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.2 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

- a) até R\$ 500.000,00 = 0,30%;
- b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 0,20%;
- c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 0,08%
- d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 0,04% e
- e) acima de R\$ 20.000.000,00 = 0,02%

8.2.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 7 dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

8.3 Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

- a) até R\$ 500.000,00 = 3,0%;
- b) entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 = 2,0%;
- c) entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 = 0,8%
- d) entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 = 0,4% e
- e) acima de R\$ 20.000.000,00 = 0,2%

8.3.1 A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

- a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;



b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

8.6 A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Requisitante que deverá:

9.2. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ficando a Contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada por esta.

9.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial n.º 043/2017, aos termos da proposta Financeira e do Termo de Referência que constituem Anexos do presente Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária, constante do

PA/SME 58859/2017

11.01.12.365.0021.000.2066.0000.30.090.39. 00 00 00 00 – 20 – 377

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de (xxxxxxx), no valor de R\$, equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

12.4. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

14.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS),

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete (____/____2017).

Luiz Carlos Busato,
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 316/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ANEXO X - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	MATRIZ () FILIAL ()	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –	CPF: 1 – 2 – 3 –	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
<input type="checkbox"/> ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA <input type="checkbox"/>		
